

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 039/2019

VALIDADE: 12 meses

Aos 19(dezenove) dias do mês de Junho de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Mônica Cristine Mendes de Sousa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 039/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário COMERCIAL NEVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTADORA LTDA-ME, localizado na Praça da Matriz, nº 68 no Povoado de Boa Sorte, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Geras, cujo CNPJ é 05.942.782/0001-00, neste ato representado por Andressa de Jesus Costa Neves, portadora do CPF nº 076.484.886-04 e cédula de identidade nº MG-11.319.034, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid.	200	Abraçadeira 4"	INCA	5,20	1040,00
4	Unid.	150	Adaptador para tomada novo padrão	PLUZIE	3,95	592,50
6	Unid.	100	Alça de apoio de 50cm	LIDERMETAIS	104,00	10400,00
7	Unid.	100	Alça de apoio de 70cm	LIDERMETAIS	128,00	12800,00
10	Unid.	70	Arandela	CN	17,90	1253,00
12	Unid.	75	Basculante banheiro 50x40	ESQUADROMIL	41,90	3142,50
14	Unid.	15	Braço para chuveiro em alumínio 30cm	KALA	4,90	73,50
15	Unid.	25	Broca vidia concreto 3/16 – 4,7mm	IRWIN	5,95	148,75
17	Unid.	200	Brocha retangular 18cm	ATC	5,50	1100,00
18	Unid	200	Bucha para fixação	USAF	0,09	18,00
20	M	750	Cabo comum 16mm ²	CONDUMING	7,19	5392,50
21	M	500	Cabo comum 25mm ²	CONDUMING	10,49	5245,00
27	M	750	Cabo de cobre encapado 16mm ²	CONDUMING	7,19	5392,50
28	M	2000	Cabo de cobre encapado 6mm ²	CONFIO	2,29	4580,00
31	M	100	Cabo nax 35mm ²	CONDUMING	17,75	1775,00
35	Unid.	80	Caixa Sinfonada 100x100x50.	HERC	7,90	632,00
42	Unid.	20	Cavadeira ferro maciço 5/8	CN	59,00	1180,00
44	Unid.	80	Cola araudite 16g.	LOCTITE	15,48	1238,40
47	Kg	200	Corrente galvanizada ¼	JOMARCA	15,64	3128,00
48	Unid.	20	Disjuntor tripolar 90 A	GE	129,95	2599,00
50	Unid.	30	Enxada duas caras com cabo	DUAS CARAS	44,63	1338,90
51	Unid.	40	Enxadão com cabo largo	TARZA	39,99	1599,60
53	Unid.	60	Estopa 150g.	PLUS	1,99	119,40
54	Unid.	50	Fechadura externa tipo colonial – Haga ou Similar	HAGA	79,99	3999,50
55	Unid.	50	Fechamento para calha de zinco	CALHAS NORTE	12,69	634,50
58	M	2500	Fio rígido de cobre encapado 10mm ²	ENERGY	5,30	13250,00
60	Unid	30	Galão 10l	PLASTIKERO	24,99	749,70
61	Unid	30	Galão 20l	PLASTIKERO	34,99	1049,70
62	saco	200	Gesso em pó para parede 40kg	CN	23,190	4638,00
69	Unid.	50	Imperbealizante asfáltico 18l	NOVATROL	139,98	6999,00
71	Unid	200	Joelho 50mm azul	PLASTILIT	3,98	796,00
73	Unid.	40	Joelho sold. 90 c/b .at 20 x ½	KRONA	3,48	139,20
76	M ²	1000	Laje premoldada (forro) convencional	CN	31,30	31300,00

77	M²	1000	Laje premoldada (piso) convencional	CN	34,98	34980,00
80	Unid	100	Lampada de led 20w 110v	AVANT	11,98	1198,00
84	Unid.	200	Lâmpada fluorescente 40w	FOXLUX	11,25	2250,00
86	Unid.	100	Lâmpada mini-fluorescente 13W	AVANT	12,60	1260,00
89	Unid	300	Lâmpada mini-fluorescente 40w 110v	AVANT	41,70	12510,00
90	Unid	300	Lâmpada mini-fluorescente 40w 220v	AVANT	41,70	12510,00
91	Unid	180	Lâmpada mista 250Wx220v E27	FOXLUX	46,50	8370,00
92	Unid	100	Lâmpada mista 500Wx220v E40	FOXLUX	52,00	5200,00
93	Unid.	60	Lâmpada mista de 500W	FOXLUX	54,90	3294,00
102	Unid.	18	Limatão	CAVALIM	10,40	187,20
106	unid.	200	Luminaria tipo globo leitoso de pvc 15x30	FUNDINORT	62,58	12516,00
112	PR	100	Luva látex forrada	PREVILINK	6,25	625,00
113	Unid.	30	Luva sold. C/b lat 20 x ½	KRONA	2,95	88,50
118	M	300	Mangueira cristal 5/16x2mm nível	ARQUA	1,00	300,00
120	Unid.	24	Mangueira Jardim trançada 50m	ARQUAFLEX	109,90	2637,60
121	M	2500	Mangueira preta ½ - primeira	BETIMPLAST	0,68	1700,00
129	Unid.	100	Mascara P1 EPI	KSN	1,90	190,00
131	Unid.	50	Massa acrílica 18 litros	HIDRACOR	109,98	5499,00
132	Unid	25	Padrão 2 caixas contra	SILVENDAS	759,00	18975,00
136	Unid	20	Padrão trifásico completo - contra	SILVENDAS	1235,00	24700,00
138	Unid	30	Padrão trifásico completo contra	SILVENDAS	1235,00	37050,00
156	Unid.	60	Pincel médio – 1,5 polegada	ATLAS	3,94	236,40
157	Unid.	40	Pino 2 polos + terra	RADIAL	3,65	146,00
160	Un	50	Porta laminada 60x210	GEROTO	206,85	10342,50
167	M	600	Poste de madeira tratada 06 a 08	ALECRIM	3,55	2130,00
168	M	600	Poste de madeira tratada 08 a 10	ALECRIM	4,45	2670,00
169	M	600	Poste de madeira tratada 10 a 12	ALECRIM	5,65	3390,00
170	M	600	Poste de madeira tratada 12 a 14	ALECRIM	7,85	4710,00
173	M	400	Poste de madeira tratada 18 a 20	ALECRIM	29,80	11920,00
176	Unid.	50	Quadro de distribuição para 27/36disjuntores	TAF	166,00	8300,00
177	Unid.	50	Quadro de distribuição para 3/4disjuntores	TAF	12,95	647,50
178	Unid.	50	Quadro de distribuição para 6/8disjuntores	TAF	19,45	972,50
188	Unid.	16	Registro esfera 40mm – metal	METAIS COSTA	28,70	459,20
200	Unid.	75	Rolo lâ pele 23cm	ATLAS	8,80	660,00
201	Unid.	4	Serracop de furar PVC de 50	PROFIELD	29,98	119,92
204	Unid.	120	Suporte para rolo	REDAM	4,35	522,00
208	Unid	25	Tambor plastico 100l	RB	89,95	2248,75
209	Unid	25	Tambor plastico 200l	RB	102,00	2550,00
210	Unid.	80	Tampa cega	RADIAL	3,12	249,60
211	Unid	100	Tampa cega 4x2	RADIAL	3,12	312,00
212	Unid.	20	Tampa PVC cx 1000l	FORTLEV	119,95	2399,00
220	Unid	200	Telha Transparente acrílico Canal	CN	13,83	2766,00
224	Unid.	400	Tinta látex Standard 3,6L	SUVINIL	44,00	17600,00
225	Unid.	120	Tinta óleo sintético 3600ml.	DACAR	66,00	7920,00
227	Unid.	20	Tinta telha cerâmica	EUCATEX	74,95	1499,00
228	Unid.	100	Tomada 2 pinos	RADIAL	4,45	445,00
229	Unid.	75	Torneira de metal – lavatório	METAL PLAS	28,30	2122,50
230	Unid	50	Torneira metal lavatório grande	METAL PLAS	44,90	2245,00
231	Unid.	40	Torneira metal pia longa ½	METAL PLAS	34,90	1396,00
236	Unid.	50	Tube ligação vaso ajust. Cromado	VALEPLAS	13,75	687,50
239	Unid.	400	Tube PVC irrigação 32mm PN 60	MAISPVC	11,45	4580,00
241	Unid	25	Valvula metal lavatório	HIDROPAL	11,42	285,50
242	Unid.	30	Vaso sanitário Simples Infantil	CELITE	114,95	3448,50
248	UNID	20	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	GE	66,50	1330,00

249	UNID.	200	LÂMPADA MINI-FLUORESCENTE 15W	AVANT	10,00	2000,00
250	UNID	200	LAMPADA MINI-FLUORESCENTE 20W 110V	AVANT	8,95	1790,00
254	UNID.	1000	TELHA DE FIBROCIMENTO (244X110X5,0)	PRECON	40,50	40500,00
255	UNID	100	TELHA DE PLASTICO	CN	13,80	1380,00
256	UNID.	60	TINTA PARA PISO 18L	EUCATEX	200,00	12000,00
258			HIDROMETRO UNIJATO 1/2" X 115MM, VAZÃO NOMINAL DE 1,5 M ³ /H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 M ³ /H COM CONEXÕES PP CURTO.	AQUAFORT		
	UNID	150			96,00	14400,00
TOTAL						487764,82

01 - DO OBJETO:

1.1 Registro de preço para eventual aquisição de material de construção, material hidráulico, ferramentas e material elétrico, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;

b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 024/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 19 de Junho de 2019

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

COMERCIAL NEVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTADORA LTDA-ME
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: